



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

LEI N.º 34/2010

De 02 de março de 2010.

Dispõe sobre a alteração do valor do Salário Mínimo
Para o ano de 2010 no âmbito do Município de Limoeiro de Anadia.

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro de Anadia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Esta Lei dispõe sobre o novo valor do Salário Mínimo para o ano de 2010, no Município de Limoeiro de Anadia, tendo em vista a disposição contida na Medida Provisória Presidencial de n.º 474, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2.º. Em virtude da autorização a que se refere o artigo anterior, o Salário Mínimo, no âmbito do Município de Limoeiro de Anadia, será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único. Para atender ao artigo 1.º, inciso I, da Medida Provisória Presidencial n.º 474, a vigência desta Lei, contendo a estipulação do valor do Salário Mínimo, será a partir de 1.º de janeiro de 2010.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data contida no § único do seu artigo 2.º.

Limoeiro de Anadia, 02 de março de 2010.

James Marlan Ferreira Barbosa

Prefeito

A presente Lei foi publicada e devidamente registrada na Divisão de Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 02 de março de 2010.

Cristiano Vieira Lima

Secretário de Administração e R. Humanos



Prefeitura

LIMOEIRO DE ANADIA

Tempo de Paz e Desenvolvimento

Rua Major Luís Carlos, 109 - Centro - CEP: 57260-000 - Limoeiro de Anadia - AL.
CNPJ: 12.207.403/0001-95